



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADOQUARA

RUA ANTÔNIO DAVI RAMOS, 340-CENTRO

FONES:(34) 3846-1222 / 3846-1232

38.530-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS - CNPJ 18.158.261/0001-08

**PORTARIA N.º10 / 2019 NOMEIA OS
MEMBROS PARA COMPOREM O
CONSELHO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO DE DOURADOQUARA, MG,
NOMEANDO MEMBROS A
REPRESENTAÇÃO DO PODER PÚBLICO E SOCIEDADE CIVIL.**

O Prefeito Municipal de Douradoquara – MG, Marcos Além de Oliveira, no uso de suas atribuições legais:

ARTIGO 1º: Nomeia os membros para comporem o Conselho Municipal de Habitação:

Representantes do Governo:

Representantes da Secretaria Municipal de Assistência Social

Titular: Tatiana Amaral Ramos

Suplente: Silvia Rosa de Freitas

Representantes da Secretaria Municipal do meio Ambiente:

Titular: Raiane Mundim Pinheiro

Suplente: Kaio César Matildes Leite

Representantes da Secretaria Municipal de Obras e Serviços:

Titular: Djalma da Silva

Suplente: Fernando Luiz Costa

Representantes da Sociedade Civil

Sociedade São Vicente de Paulo

Titular: Aparecida Gomes da Silva

Suplente: Josina Lina Pedrosa

Extrato de Publicação
Publicado em ____/____/____
referente ____/____/____



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADOQUARA

RUA ANTÔNIO DAVI RAMOS, 340-CENTRO

FONES: (34) 3846-1222 / 3846-1232

38.530-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS - CNPJ 18.158.261/0001-08

Representantes do Centro Espirita Eurípedes Barsanulfo:

Titular: Claudia Matildes Leite

Suplente: Cristiane Ramos e Ramos

Representantes da Igreja Congregação Cristã no Brasil

Titular: Reuma Ferreira Mundim Pinheiro

Suplente: Talita Lourenço Oliveira

ARTIGO 2º: O mandato dos membros do Conselho de Assistência Social de Douradoquara – MG será de dois (02) anos, permitida uma única recondução.

Artigo 3º: A Diretoria do Conselho Municipal de Habitação será composta pelos seguintes membros:

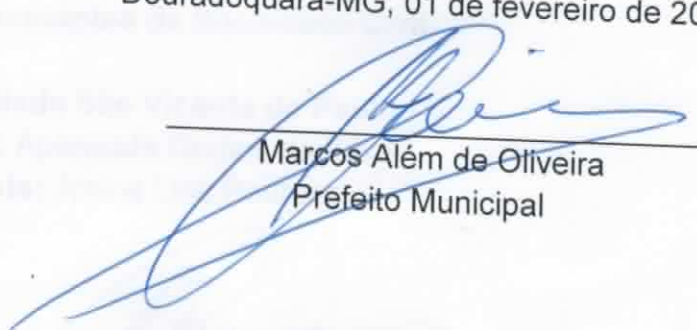
- Raiane Mundim Pinheiro-**Presidente**
- Aparecida Gomes da Silva-**Vice Presidente**
- Tatiana Amaral Ramos -**1º Secretária**
- Djalma da Silva- **Tesoureira**

ARTIGO 4º: O mandato dos membros do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de DOURADOQUARA-MG. Será de dois (2) anos, permitida uma única recondução.

ARTIGO 5º: Esta portaria entra em vigência na data de sua publicação.

ARTIGO 6º: Revogam-se disposições em contrário.

Douradoquara-MG, 01 de fevereiro de 2019.



Marcos Além de Oliveira
Prefeito Municipal

Extrato de Publicação em Mural
Publicado em 01/02/2019
referente Manuais para
composição e Mem-
oriais

Comissão Publicação de Leis e Atos
Administrativos do Município.